



# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	<b>MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL</b>
	<i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i>
	<b>Extrato do despacho n.º 034/2024:</b>
	Autorizando o regresso ao serviço de Lívio Fernandes Lopes, Técnico Especialista Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, com efeitos a partir de 1 de maio de 2024.....1060
	<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b>
	<i>Direção Nacional da Polícia Judiciária:</i>
	<b>Extrato do Despacho n.º 52/DNPJ/2024:</b>
	Nomeando Ivalindo Jesus Oliveira, Inspetor Nível III, para em Comissão de Serviço, chefiar o Setor do Gabinete da Cooperação Internacional da Polícia Judiciária.....1061
	<b>MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>
	<i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i>
<b>Extrato de Despacho n.º 57/2024:</b>	
Dando por finda a Comissão de Serviço de Fátima Cárita Alfama Kakai, no cargo de Assessora da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública.....1061	
<i>Direção Nacional da Administração Pública:</i>	
<b>Extrato de Despacho n.º 1084/2024:</b>	
Aposentando a Maria André Gonçalves de Pina, ex-Ajudante de Secretário de Finanças do Quadro de Pessoal do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.....1061	
<b>Extrato de Despacho n.º 1085/2024:</b>	
Revedo a Pensão de Aposentação de Madueno Tavares Centeio, Técnico Verificador Tributário de 2.ª Ref.ª 11/A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Finanças e do Fomento Empresarial.....1061	
<b>Extrato de Despacho n.º 1086/2024:</b>	
Revedo a Pensão de Aposentação de Rosa Fortes da Graça, Professora do Ensino Básico, Assistente Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.....1061	

	<p><b>Extrato de Despacho n.º 1087/2024:</b> Aposentando Ermelinda Furtado Tavares Silva, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.....1062</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 1088/2024:</b> Aposentado José Maria Mendes Semedo, ex-Professor de Posto Escolar Eventual, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.....1062</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 1089/2024:</b> Aposentado Abel Alfredo Professor do Ensino Secundário Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.....1062</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 1090/2024:</b> Aposentando Leocádia Varela Tavares, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal.....1062</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 1091/2024:</b> Revendo a Pensão de Aposentação de Octávio Maria Costa Alves, Inspetor Aduaneiro Ref.º 15, Esc. A, do Quadro de Pessoal do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.....1063</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 1902/2024:</b> Aposentando Bendavid Gonçalves Vaz, Capataz Agrícola Assalariado Eventual, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente.....1063</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 1093/2024:</b> Aposentando Miguel Amâncio Ramos, ex-Operário não qualificado Ref.º 1 Esc. C, do Quadro de Pessoal do Ministério das Infraestruturas.....1063</p>
<p><b>PARTE E</b></p>	<p><b>UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE CABO VERDE</b> <i>Conselho de Administração:</i> <b>Despacho n.º 026/ARES/2024:</b> Acreditação e registo do Mestrado em Psicologia, da Universidade Lusófona de Cabo Verde na Praia, 2024-2025.....1064</p> <p><b>Despacho n.º 027/ARES/2024:</b> Acreditação e registo do Mestrado em Psicologia, na Universidade Lusófona de Cabo Verde em Mindelo, 2024-2025.....1065</p>
<p><b>PARTE G</b></p>	<p><b>MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO</b> <i>Assembleia Municipal:</i> <b>Deliberação n.º 14/2023:</b> Aprova a autorização Municipal para alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) do Município do Tarrafal de Santiago nas Zonas de Achada Chão Bom e Pedreira.....1066</p>

**PARTE C**

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL**

**Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão**

**Extrato do despacho n.º 034/2024.** — De S. Ex.ª a Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, por Delegação de competências de S. Ex.º o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, ao abrigo do despacho n.º 94/2021, de 15 de dezembro.

De 08 de julho de 2024

É autorizado o regresso ao serviço ao Senhor Lívio Fernandes Lopes, Técnico Especialista de Nível I, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 48.º, do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças, na Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de maio de 2024.

As despesas de nomeação serão suportadas através da verba inscrita na rubrica 02.01.01.01.02, do Pessoal do Quadro da Direção do Planeamento, Orçamento e Gestão – Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, Praia, aos 08 de julho de 2024. — O Diretor Geral, *Silvestre B. Mendes*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção Nacional da Polícia Judiciária

**Extrato do Despacho n.º 52/DNPJ/2024.** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Polícia Judiciária

De 27 de junho

É nomeado Ivalindo Jesus Oliveira, Inspetor Nível III, para, em regime de Comissão de Serviço, chefiar o Setor do Gabinete da Cooperação Internacional da Polícia Judiciária, nos termos previstos nos artigos 25.º, n.º 1, alíneas j) e k), do Decreto-Legislativo n.º 1/2008, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 4/2020, de 2 de julho, conjugado com os artigos 41.º, n.º 2 e 86.º, ambos desse mesmo diploma.

Os encargos resultantes do presente Despacho têm enquadramento legal na Rubrica 02.01.01.02-Pessoal do Quadro do Orçamento 40.10.15.11.02-Funcionamento – Polícia Judiciária – Tesouro/Receitas Internas do ano corrente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, a 17 de julho de 2024)

Praia, aos 24 de julho de 2024. — O Diretor de DRHFP, *Paulo de Brito Lopes*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato de Despacho n.º 57/2024.** — Da S. Ex.ª a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública

De 09 de julho

I. Ao abrigo do disposto na al. a), do artigo 8.º, do Decreto-lei n.º 49/2014 de 10 de setembro, é dada por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço de Fátima Cárita Alfama Kakai, no cargo de Assessora da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, cujo Extrato do Despacho de nomeação, n.º 1487/2021, foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 170, II Série de 29 de outubro,

II. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz os seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2024.

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, aos 24 de julho de 2024. — O Diretor Geral, *Flávio de Pina*.

—oço—

### Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato de Despacho n.º 1084/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De 24 de junho de 2024

Maria André Gonçalves de Pina, ex-Adjunta de Secretário de Finanças, do Quadro de Pessoal do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 83 676,00 (oitenta e três mil seiscentos e setenta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 12 anos, 10 meses e 7 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 29 de setembro de 2022 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 anos, 3 meses.

O montante em dívida no valor de 19 211,00 (dezanove mil duzentos e onze escudos), poderá ser amortizado em 16 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 181,00 CVE e as restantes de 1 202,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de julho de 2024. — O Diretor dos SSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1085/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De 10 de junho de 2024

Madueno Tavares Centeio, Técnico Verificador Tributário de 2.ª, Ref.ª 11/A do Quadro de Pessoal do Ministério da Finanças e do Fomento Empresarial, aposentado nos termos do artigo 5.ª n.º 3, do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela lei nr 61/III/89 de 30 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 15.ª do Decreto-Legislativo n.º 8/2021 de 27/1/2020, com direito à pensão provisória anual de 1 362 456,00 (um milhão, trezentos sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta Pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado.....898.284\$00

Por Despacho de 24 de janeiro de quarta-feira do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 5 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 118 036,00 (cento e dezoito mil e trinta e seis escudos), poderá ser amortizado em 38 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 596,00 CVE e as restantes de 3 120,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

Orçamento da CM de São Felipe: .....464.172\$00

É revisto do Despacho de 3 de fevereiro de 2023, publicado na II Série do *Boletim Oficial* n.º 5 de maio de 2023.

A despesa tem cabimento na Rubrica de Pensão de Aposentação com o Código 02.07.01.01.01 do Orçamento Municipal do ano de 2024.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de julho de 2024. — O Diretor dos SSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1086/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De de 24 de junho de 2024

Rosa Fortes da Graça, Professora de Ensino Básico, Assistente Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 725 256,00 (setecentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 29 anos, 8 meses e 21 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 06 de junho de 2024 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos e 23 dias.

O montante em dívida no valor de 236 041,00 (duzentos e trinta e seis mil e quarenta e um escudos), poderá ser amortizado em 67 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 523,00 CVE e as restantes de 3 523,00 CVE.

É revisto o Despacho de 27 de setembro de 2023, publicada na II Série do *Boletim Oficial* n.º 196 de 25 de outubro de 2023.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de julho de 2024. — O Diretor dos SSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1087/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De 24 de junho de 2024

Ermelinda Furtado Tavares Silva, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 228 000,00 (duzentos e vinte e oito mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 09 de dezembro de 2021 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 1 mês e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 189 357,00 (cento e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 210 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 630,00 CVE e as restantes de 903,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de julho de 2024. — O Diretor dos SSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1088/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De 24 de junho de 2024

José Maria Mendes Semedo, ex-Professor de Posto Escolar Eventual, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 10 anos e 25 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 06 de junho de 2024 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos, 6 meses e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 138 623,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e vinte e três escudos), poderá ser amortizado em 240 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 242,00 CVE e as restantes de 579,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de julho de 2024. — O Diretor dos SSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1089/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De 24 de junho de 2024

Abel Alfredo, Professor de Ensino Secundário Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 019 292,00 (um milhão e dezanove mil duzentos e noventa e dois escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de julho de 2024. — O Diretor dos SSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1090/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De 24 de junho de 2024

Leocádia Varela Tavares, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal, aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180 000,00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta Pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado..... 85.596 ECV

Por Despacho de 08 de julho de 2022 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 2 meses e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 179 178,00 (cento e setenta e nove mil cento e setenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 195 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 698,00 CVE e as restantes de 920,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

Orçamento da CM de Tarrafal .....94.404 ECV

Por Despacho de 6 de junho de 2024 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos.

O montante em dívida no valor de 276.000,00 (duzentos setenta e seis mil escudos), poderá ser amortizado em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 690,00 CVE e as restantes de 690,00 CVE.

A despesa tem cabimento na Rubrica no Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente da Camara Municipal do Tarrafal.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de julho de 2024. — O Diretor dos SSS, *António Centeio*.

---

**Extrato de Despacho n.º 1091/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De 24 de junho de 2024

Octávio Maria Costa Alves, Inspetor Aduaneiro, Ref.ª 15, Esc. A, do Quadro de Pessoal do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, exercendo em Comissão de Serviço as funções de Substituição como Diretor de Serviço, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 974 732,00 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e dois escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 21 de dezembro de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos, 6 meses e 1 dia.

O montante em dívida no valor de 39 799,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e nove escudos), poderá ser amortizado em 9 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 415,00 CVE e as restantes de 4 423,00 CVE.

É revisto o Despacho de 2 de fevereiro de 2024, publicada na II Série do *Boletim Oficial* n.º 99 de 4 de junho de 2024.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de julho de 2024. — O Diretor dos SSS, *António Centeio*.

---

**Extrato de Despacho n.º 1092/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De 24 de junho de 2024

Bendavid Gonçalves Vaz, Capataz Agrícola, Assalariado Eventual, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 14 anos, 5 meses e 1 dia de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 10 de junho de 2024 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos e 5 meses.

O montante em dívida no valor de 159 125,00 (cento e cinquenta e nove mil cento e vinte e cinco escudos), poderá ser amortizado em 266 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 125,00 CVE e as restantes de 600,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de julho de 2024. — O Diretor dos SSS, *António Centeio*.

---

**Extrato de Despacho n.º 1093/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De de 24 de junho de 2024

Miguel Amâncio Ramos, ex-Operário não Qualificado Ref.ª 1 Esc. C, do Quadro de Pessoal do Ministério das Infraestruturas e do Ordenamento do Território, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 86 136,00 (oitenta e seis mil cento e trinta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 19 anos, 1 mês e 1 dia de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 06 de junho de 2024 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 230 869,00 (duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 390 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 192,00 CVE e as restantes de 593,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 22 de julho de 2024. — O Diretor dos SSS, *António Centeio*.

**PARTE E****UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE CABO VERDE****Conselho de Administração****Despacho n.º 026/ARES/2024****De 18 de julho de 2024**

Objeto: Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Mestrado em Psicologia da Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;
2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Mestrado em Psicologia, para funcionamento na Unidade Orgânica da Praia, nos termos da lei;
3. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):
  - 3.1. Percurso/Variante 1 - Psicologia Clínica da Forense

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
DIREITO (DIR)	60	160	6
ESTATÍSTICA (EST)	60	160	6
METODOLOGIA CIENTÍFICA (MC)	660	1760	66
PSICOLOGIA (PSI)	420	1120	42
<b>Total</b>	1200	3200	120

3.2. Percurso/Variante 1 - Psicologia Clínica da Saúde

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
ESTATÍSTICA (EST)	60	160	6
METODOLOGIA CIENTÍFICA (MC)	660	1760	66
PSICOLOGIA (PSI)	480	1280	48
<b>Total</b>	1200	3200	120

3.3. Percurso/Variante 1 - Psicologia da Educação

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
EDUCAÇÃO (EDU)	60	160	6
ESTATÍSTICA (EST)	60	160	6
METODOLOGIA CIENTÍFICA (MC)	660	1760	66
PSICOLOGIA (PSI)	420	1120	42
<b>Total</b>	1200	3200	120

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Mestrado em Psicologia, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica da Praia, para funcionamento a partir do ano académico 2024/2025, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 18 de julho de 2024. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

**Despacho n.º 027/ARES/2024**

**De 18 de julho de 2024**

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado em Psicologia da Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;
2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Mestrado em Psicologia, para funcionamento na Unidade Orgânica do Mindelo, nos termos da lei;
3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):
  - 3.1. Percurso/Variante 1 - Psicologia Clínica da Forense

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
DIREITO (DIR)	60	160	6
ESTATÍSTICA (EST)	60	160	6
METODOLOGIA CIENTÍFICA (MC)	660	1760	66
PSICOLOGIA (PSI)	420	1120	42
<b>Total</b>	<b>1200</b>	<b>3200</b>	<b>120</b>

3.2. Percurso/Variante 1 - Psicologia Clínica da Saúde

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
ESTATÍSTICA (EST)	60	160	6
METODOLOGIA CIENTÍFICA (MC)	660	1760	66
PSICOLOGIA (PSI)	480	1280	48
<b>Total</b>	<b>1200</b>	<b>3200</b>	<b>120</b>

3.3. Percurso/Variante 1 - Psicologia da Educação

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
EDUCAÇÃO (EDU)	60	160	6
ESTATÍSTICA (EST)	60	160	6
METODOLOGIA CIENTÍFICA (MC)	660	1760	66
PSICOLOGIA (PSI)	420	1120	42
<b>Total</b>	<b>1200</b>	<b>3200</b>	<b>120</b>

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Mestrado em Psicologia, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica do Mindelo, para funcionamento a partir do ano académico 2024/2025, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 18 de julho de 2024. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

# PARTE G

## MUNICIPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO

### Assembleia Municipal

#### Deliberação n.º 14/2023

A Assembleia Municipal do Tarrafal de Santiago reunida na sua décima primeira sessão, nos dias dezoito e dezanove de agosto de dois mil e vinte e três, aprova, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 88/IV/93, de 13 de dezembro, que aprova a Lei de Bases do Ordenamento do Território e Planeamento Urbano, e do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 47/2009, de 13 de julho, que estabelece o Regime Jurídico dos Planos Diretores Municipais, após consulta pública e análise técnica, aprova por 9 votos a favor do PAICV, 7 votos contra do MPD e 1 voto abstenção do Grupo independente MIT.

#### Artigo 1.º

##### Enquadramento

A história do processo de elaboração do PDM na Cidade do Tarrafal de Santiago remonta a 2012 publicada no *Boletim Oficial*, I, Série, número 69. Desde então, diversos fatores impediram o correto acompanhamento e atualização do plano. Estudos iniciais foram baseados em cenários de desenvolvimento de então, mas o documento não acompanhou o crescimento e as novas necessidades do município. Em face dessas deficiências, a nova administração municipal decidiu rever e atualizar parcialmente o PDM para melhor refletir a realidade atual e futuras demandas de desenvolvimento sustentável.

#### Artigo 2.º

##### Aprovação

A presente deliberação aprova a autorização Municipal para alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) do Município do Tarrafal de Santiago, com base nos seguintes pontos:

1. Alteração do uso do terreno em Achada de Chão Bom, anteriormente classificado como Verde Urbano (VU), para Atividade Turística (TU), para acolher investimentos turísticos.
2. Alteração do uso de terrenos em Pedreira, anteriormente classificados como Verde Proteção e Enquadramento (VPE) e perímetro de reserva para Habitacional Mista (HM) e Habitacional (HH), para Habitação Mista (HM) e Habitação (HH).

#### Artigo 3.º

##### Entrada em Vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

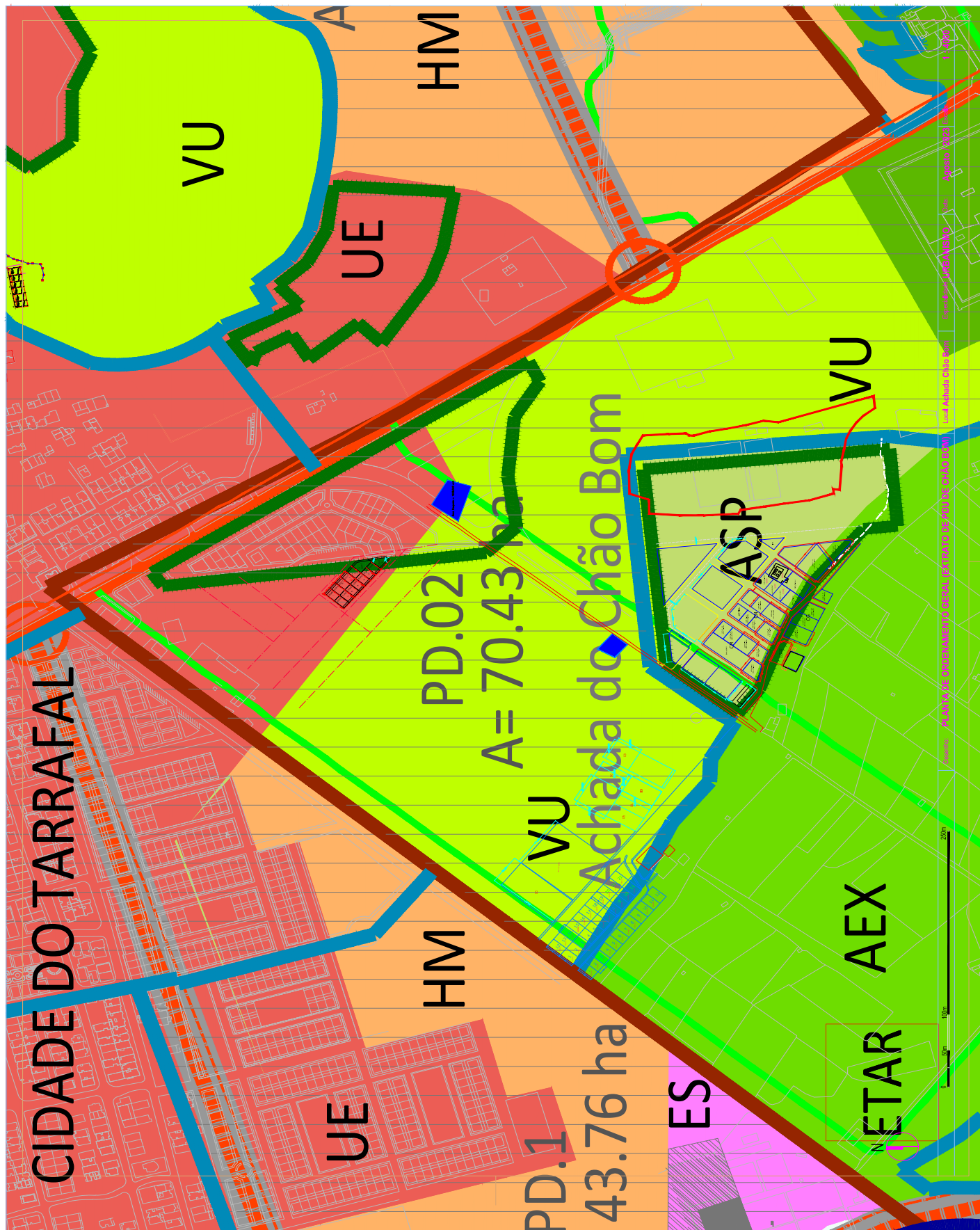
Assembleia Municipal do Tarrafal de Santiago, aos 16 de outubro de 2023. — O Presidente, *Adilson Fortes Costa*.

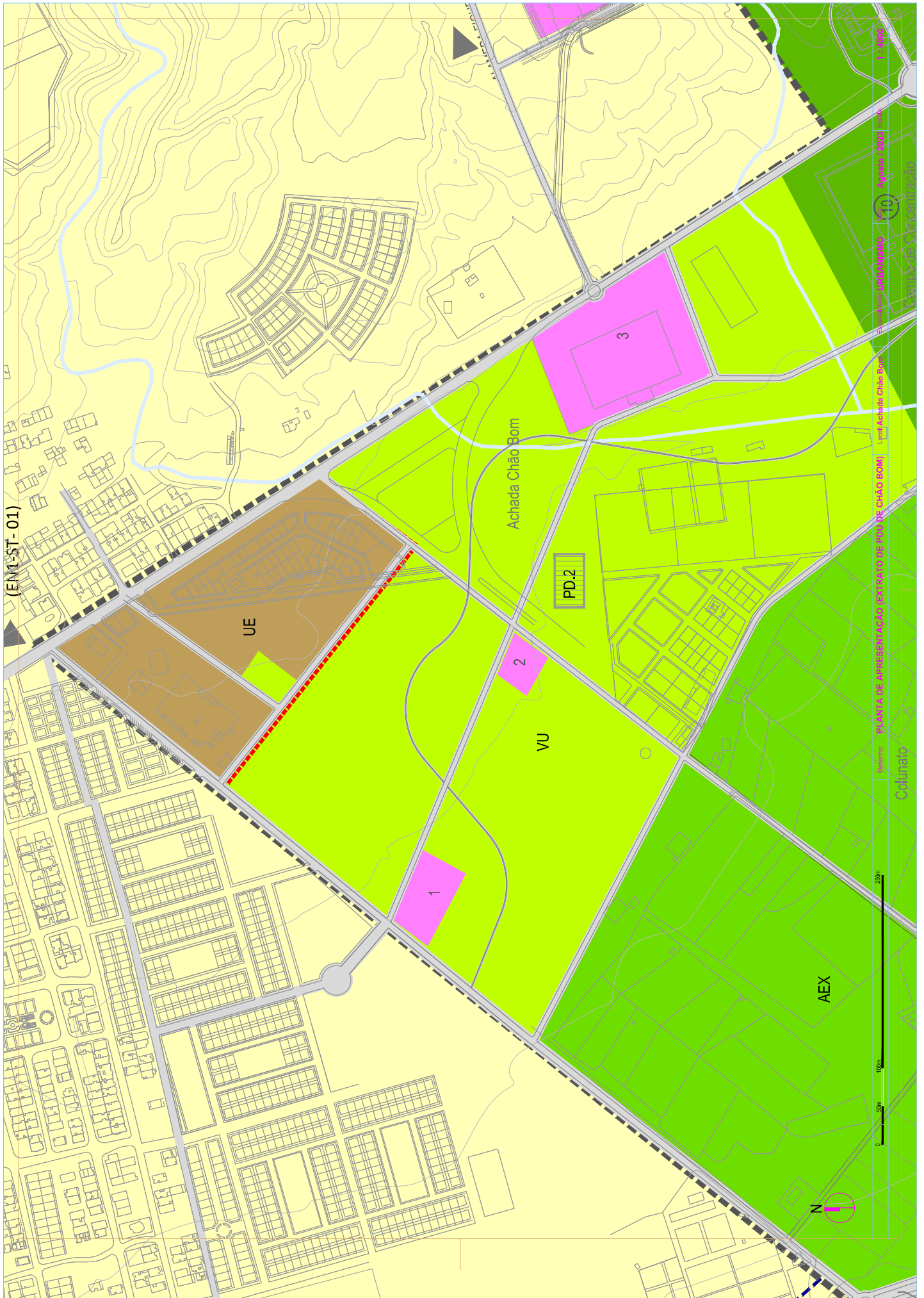


ANEXO

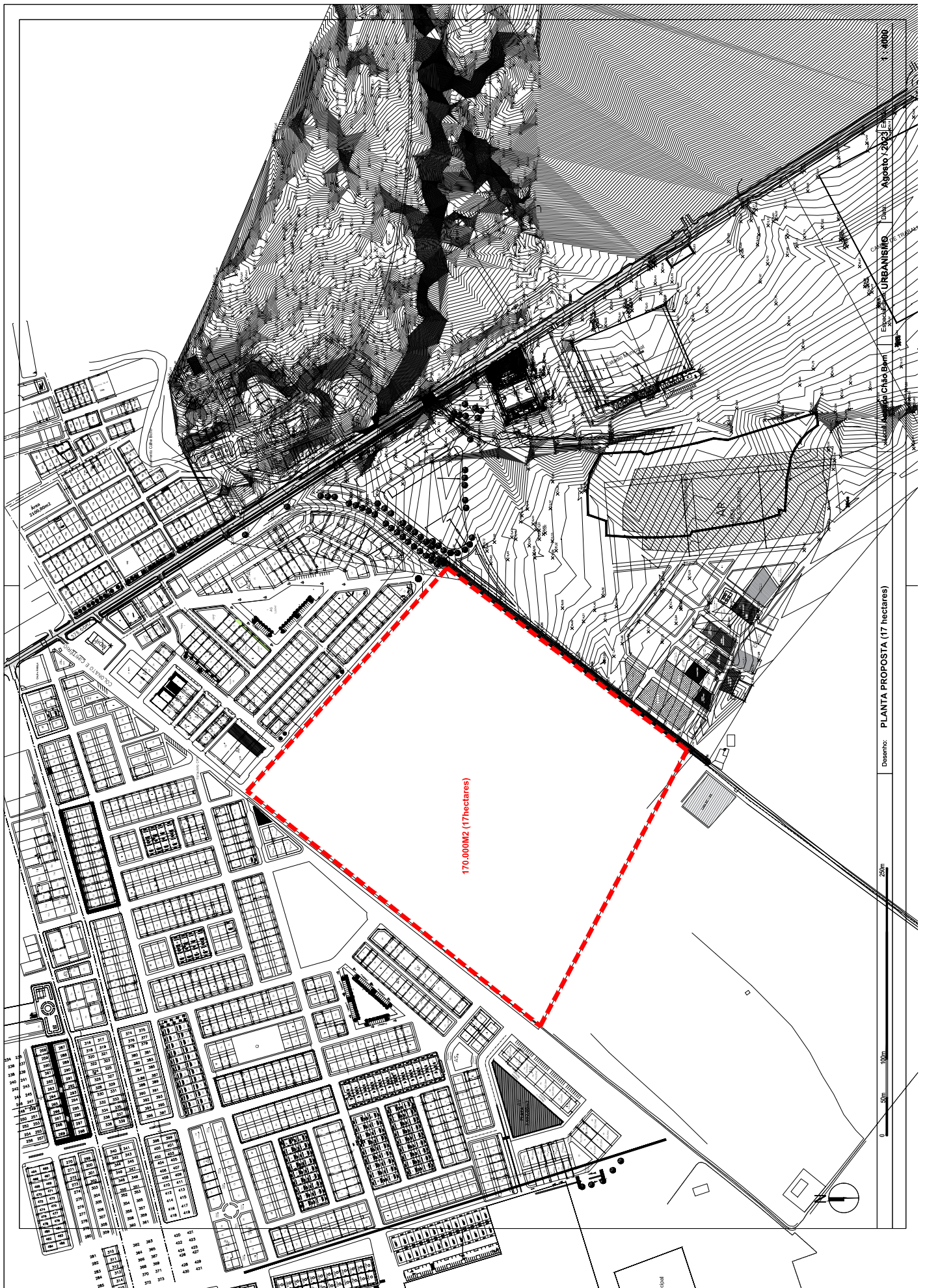
(A que se refere o artigo 2.º)

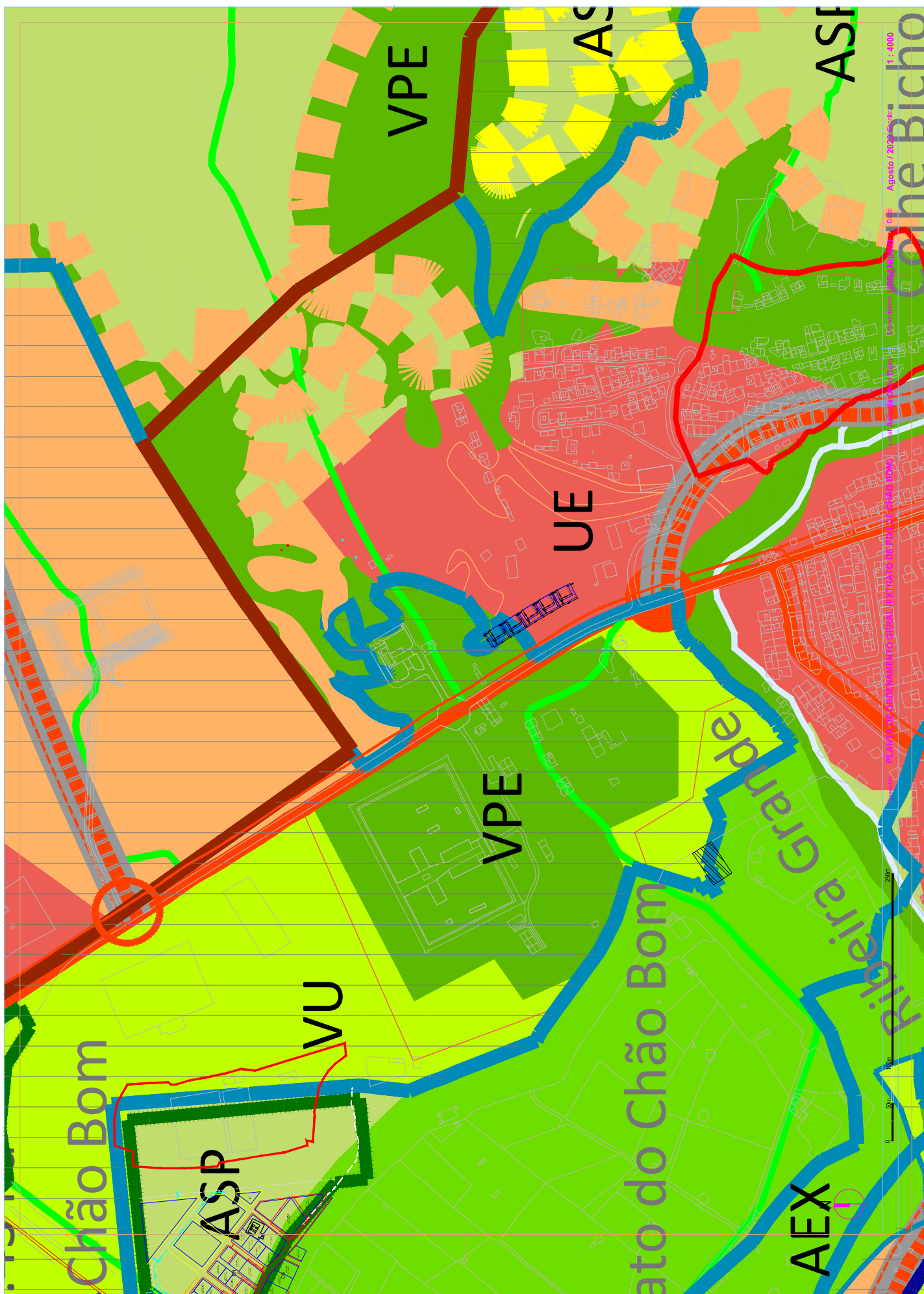
Achada Chão Bom

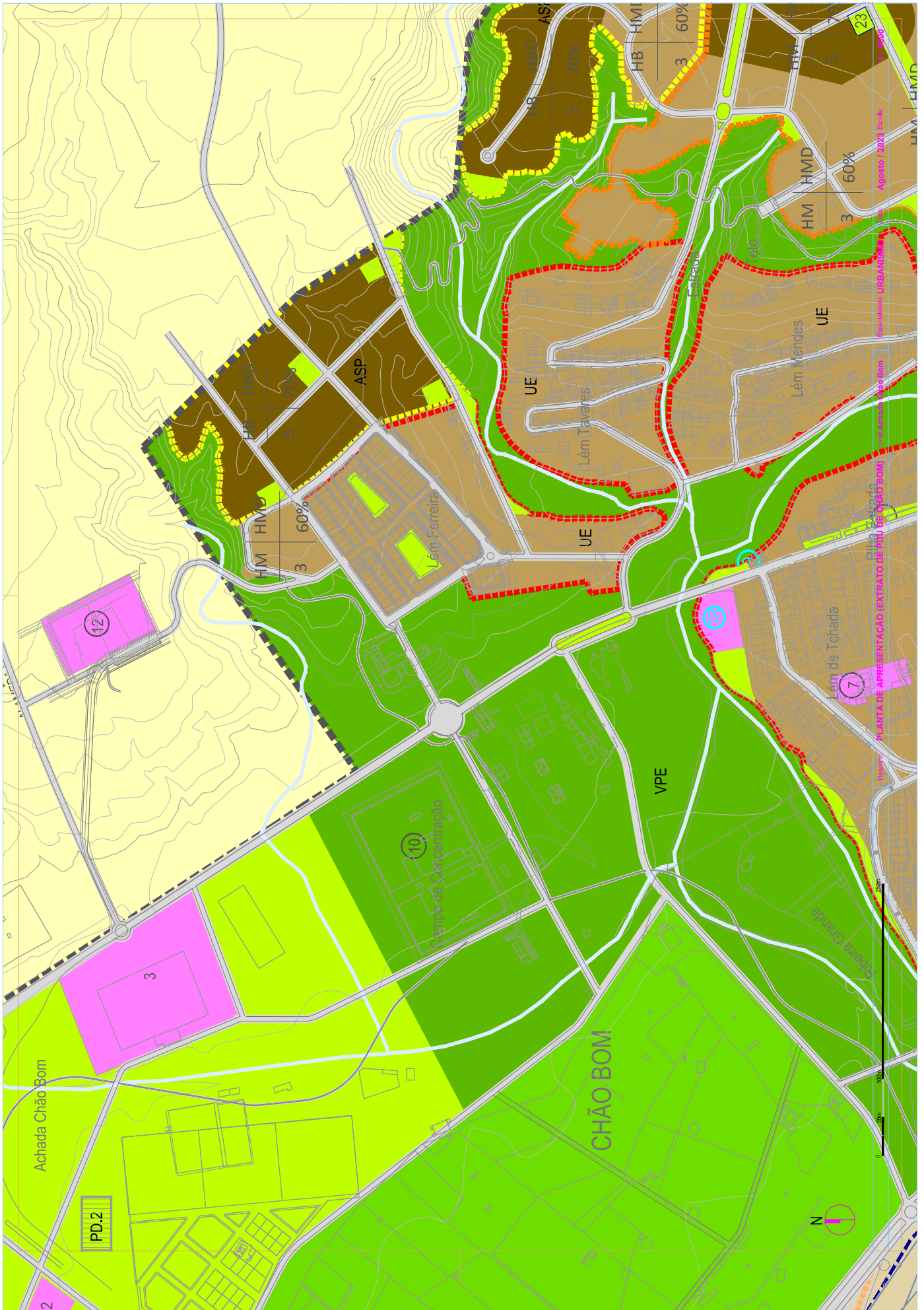


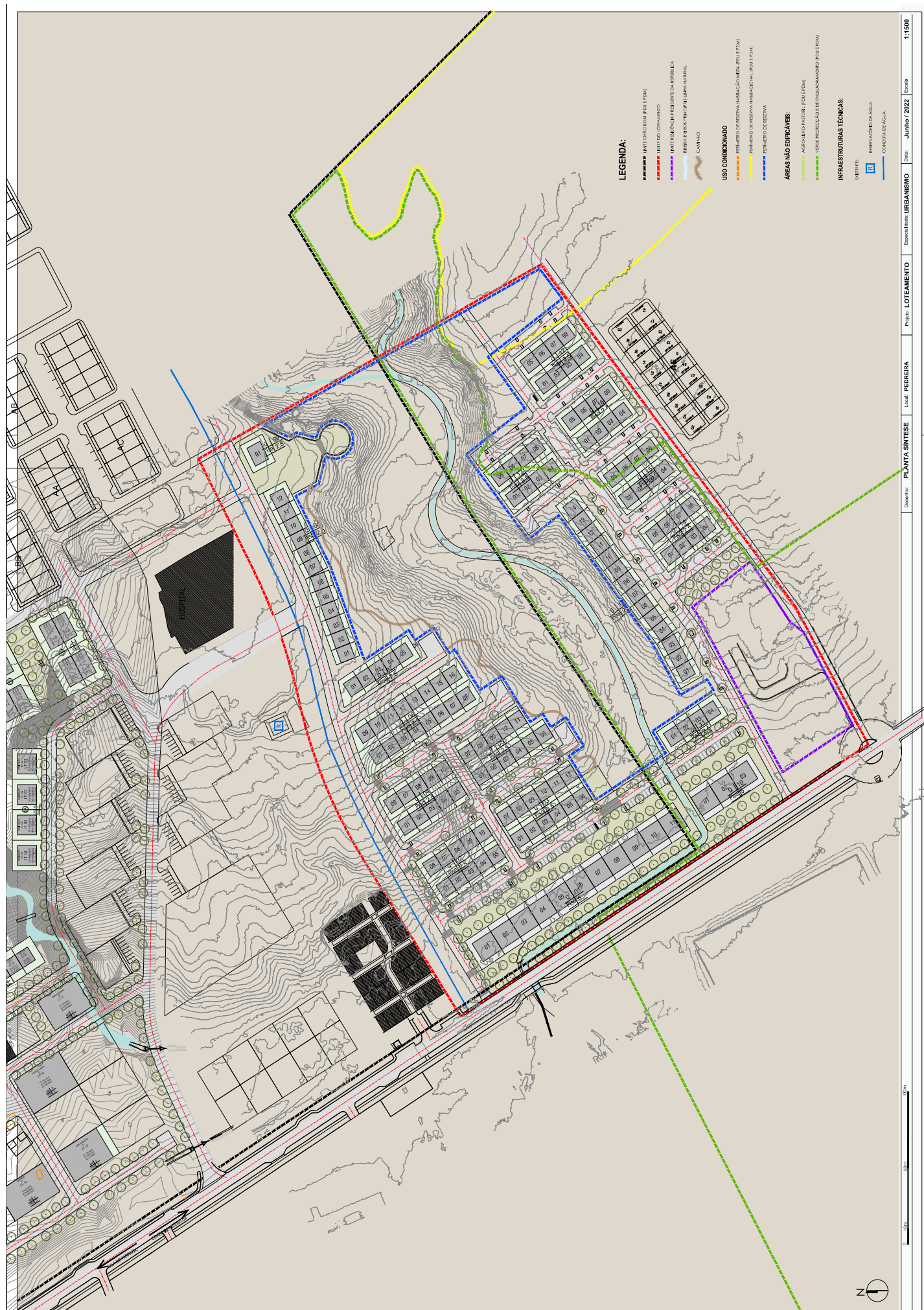














II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**INC****V**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde  
C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.**





# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE J	<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b>
	<i>Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:</i>
	<b>Extrato de Publicação de sociedade n.º 364/2024:</b>
	Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de cessão, divisão, unificação de quotas, cessação de funções, alteração da gerência e da forma de obrigar da sociedade por quotas denominada: "OCEANÁRIO BAR, LDA".....304
<b>Extrato de Publicação de associação n.º 365/2024:</b>	
Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da associação denominada: "CONDOMÍNIO DÓ".....304	
<b>Extrato de Publicação de fundação n.º 366/2024:</b>	
Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória foi exarado o registo de instituição de uma fundação, nos seguintes termos: "FIRMA: FUNDAÇÃO FRANCISCO ALVES VIEIRA PARA A SAÚDE E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL".....305	

# PARTE J

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da  
Região da Segunda Classe da Boa Vista

Extrato de Publicação de sociedade n.º 364/2024

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

#### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de cessão, divisão, unificação de quotas, cessação de funções, alteração da gerência e da forma de obrigar da sociedade por quotas denominada “Oceanario Bar, Ld.ª”, NIF:289244994, com sede em Sal Rei- Boa Vista, com o Capital Social de quinhentos mil escudos, matriculada sob o número 289244994/312221220220103

QUOTA CEDIDA: 200.000\$00

CEDENTE: Leonard Ripa, divorciado, residente em Boa Vista

CESSIONÁRIO: Filippo Oliviero Casetti Brach, solteiro, maior, residente em Itália.

QUOTA DIVIDIDA: 200.000\$00

QUOTA CEDIDA: 170.000\$00

CEDENTE: Filippo Oliviero Casetti Brach, já identificado.

CESSIONÁRIO: Marco Paolo Villa, casado em separação de bens, residente em Itália

QUOTA CEDIDA: 30.000\$00

CEDENTE: Filippo Oliviero Casetti Brach, já identificado

CESSIONÁRIA: Alessandra Villa, solteira, maior, natural de Itália, residente em Sal Rei-Boa Vista

QUOTA CEDIDA: 100.000\$00

CEDENTE: Silvio Camisi, casado em separação de bens, natural de Itália onde reside.

CESSIONÁRIO: Mauro Hely Villa, solteiro, maior, natural de Itália onde reside.

QUOTA DIVIDIDA: 200.000\$00

QUOTA CEDIDA: 135.000\$00

CEDENTE: Francesca Casetti Brach, viúva, natural de Itália onde reside

CESSIONÁRIO: Alessandra Villa, já identificada

QUOTA CEDIDA: 65.000\$00

CEDENTE: Francesca Casetti Brach, já identificada

CESSIONÁRIO: Mauro Hely Villa

QUOTAS UNIFICADAS: 100.000\$00+65.000\$00

QUOTA RESULTANTE: 165.000\$00

TITULAR INSCRITO: Maulo Hely Villa

QUOTAS UNIFICADAS: 135.000\$00+30.000\$00

QUOTA RESULTANTE: 165.000\$00

TITULAR INSCRITO: Alessandra Villa

Artigos alterados: 4.º e 5.º n.º2 e n.º3

Artigo 4.º

Capital Social: 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), encontra-se totalmente subscrito e realizado e distribuído da seguinte forma.

Marco Paolo Villa; 170.000\$00

Alessandra Villa; 165.000\$00

Mauro Hely Villa; 165.000\$00

Artigo 5.º

Gerência: Exercida pela sócia Alessandra Villa

Forma de Obrigar: Pela assinatura da sócia gerente, Alessandra Villa

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 15 de julho de 2024. — A Conservadora, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

### Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas

Extrato de Publicação de associação n.º 365/2024

O CONSERVADOR, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA.

#### EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da associação denominada “CONDOMÍNIO DÓ”, com sede em Palmarejo Grande, Cidade da Praia, Contribuinte Fiscal número 577983300, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 120200424, nos termos seguintes:

#### CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

Conselho Diretivo:

Presidente: Joseneida Djamilia Barros Soares.

Vice-Presidente: Abdul’Hay Kaunda Antero Sanches Simas.

Secretária: Maria Domingas Dias de Pina e Silva.

Secretária: Elsa Margarida Espírito Santo Correia Garcia Silva.

Secretária: Maria Leonor Vieira Mendes.

Conselho Fiscal:

Presidente: Alexandrina Borges Gonçalves de Barros.

Vice-Presidente: Anália Barros da Silva.

Relator: Adilson Marques Almeida.

Assembleia Geral:

Presidente: Jeancel Amado.

Vice-Presidente: Isilda Maria Ramos Monteiro.

Secretária: Arianne Astrid Fontes Badiane.

Secretária: Evelyne Cristina Soulé Gomes.

#### NOMEAÇÃO DE NOVOS TITULARES:

Conselho Diretivo:

Presidente: Arianne Astrid Fontes Badiane; NIF:112472079.

Vice-Presidente: Anália Barros da Silva; NIF:116712031.

Secretária: Alexandrina Borges Gonçalves de Barros; NIF:107643723.

Secretária: Jeancel Valery Pires Silva Barbosa Amado; NIF:107598671.

Secretária: Maria Domingas Dias de Pina e Silva; NIF:105386804.

Conselho Fiscal:

Presidente: Adilson Marques Almeida; NIF:117412600.

Vice-Presidente: Eunice Tavares Almeida Andrade; NIF:123782600.

Relator: Eneias Indalécio Silva Antunes; NIF:107361310.

Relator: Evelyne Cristina Soulé Gomes; NIF:150244070.

Relator: Lenila Alice Oliveira de Sousa Costa; NIF:130466085.

Assembleia Geral:

Presidente: Isilda Maria Ramos Monteiro; NIF:111275628.

Vice-Presidente: Carla Monique Vicente de Andrade; NIF:112294898.

Secretária: Analiza Maria Évora Lima; NIF:102358419.

Secretário: Vlademiro Osvaldo Almeida Marçal; NIF:100953301.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 23 de julho de 2024. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.

**Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas**

**Extrato de Publicação de fundação n.º 366/2024**

O CONSERVADOR, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA.

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do disposto no número 5 do artigo 185.º do Código Civil, que nesta Conservatória e na sequência do seu reconhecimento por Despacho de S.º a Ministra da Justiça n.º 167/2024, de 26 de junho de 2024, foi exarado o registo de instituição de uma Fundação, nos seguintes termos:

FIRMA: FUNDAÇÃO FRANCISCO ALVES VIEIRA PARA A SAÚDE E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

SEDE: Plateau, Praia.

NIF: 597525099.

OBJETO:

1. A fundação tem como missão: a) Intervir, por todas as formas, na promoção da saúde, na prevenção, tratamento e a reabilitação das doenças, em geral, e, em especial, das doenças cardiovasculares, e na defesa dos interesses e direitos dos doentes e bem assim pugnar pela universalidade e equidade no acesso aos cuidados de saúde, em geral, e, em especial das cardiovasculares; b) Promover, desenvolver e apoiar a iniciativas de natureza social nos domínios da beneficência e solidariedade social, além de outras que venham a tornar-se possíveis e necessárias desde que respeitem a obra e o espírito do Fundador; c) Promover de modo secundário outros fins não lucrativos, desde que compatíveis com os definidos no presente número, que visem dar uma expressão organizada ao dever moral de solidariedade social, contribuindo assim para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos previstos na Constituição.

2. A Fundação pode, ainda, desenvolver atividades de natureza instrumental relativamente aos fins não lucrativos, ainda que desenvolvidas por entidades por si criadas ou a si associadas.

PATRIMÓNIO INICIAL: 1.000.000\$00 (um milhão de escudos).

FORMA DE OBRIGAR: A fundação obriga-se: a) Pela assinatura do Presidente da Fundação; b) Pela assinatura de um administrador no exercício de poderes que nele tenham sido delegados pelo Conselho de Administração; c) Pela assinatura de um procurador, tratando-se de mandato para a prática de ato certo determinado.

ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO:

Presidente: Francisco Alves da Conceição Tavares Vieira; NIF: 117897787.

Duração do Mandato: 5 (cinco) anos.

Conselho de Curadores;

Conselho de Administração;

Conselho Fiscal;

Conselho de Administração:

Presidente: Francisco Alves da Conceição Tavares Vieira; NIF: 117897787.

Conselho de Curadores:

Presidente: Francisco Alves da Conceição Tavares Vieira; NIF: 117897787.

Membro: Victor Manuel Moreira Costa; NIF: 128213736.

Membro: Lúcio Miranda Fernandes; NIF: 107402793.

Membro: Marcos Simão Delgado; NIF: 102359903.

Membro: Isandro Ernesto Silva Borges; NIF: 103560297.

Membro: Ana Paula Simões Ramos de Pina; NIF: 108203450.

Membro: Paulo Vicente Carvalho Sanches; NIF: 100999808.

Duração do Mandato: 4 (quatro) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 23 de julho de 2024. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**incv**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde*

*C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150*

*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.**